



Decisão Monocrática 00921/2020-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03746/2020-8

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: PMV - Prefeitura Municipal de Viana

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Interessado: GILSON DANIEL BATISTA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA – ACÓRDÃO 1325/2018 PLENÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Trata-se de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada pela Prefeitura Municipal de Viana, em atendimento ao item 1.2.1 do ACÓRDÃO 1325/2018 – PLENÁRIO (processo 981/2018-8), com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, decorrente de omissão na apresentação de prestação de contas dos meses de maio a julho/2012 do Convênio 6/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viana (concedente) e o Instituto Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira (conveniente).

Por meio da RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO 501/2020-4 (evento eletrônico nº 02) a Prefeitura Municipal de Viana veio juntar aos autos o Decreto nº 100/2020 que dispõe sobre a criação de Comissão Especial para instauração da Tomada de Contas Especial.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

Seguiu-se a RESPOSTA DE COMUNICAÇÃO 836/2020-6, referente a conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, sendo juntado aos autos as PEÇAS COMPLEMENTARES n°s 30287/2020 a 30313/2020 (eventos eletrônicos n°s 06 a 32).

Após, veio esta relatoria elaborar o DESPACHO 39846/2020-9 remetendo o processo para a Secretaria de Controle Externo que o encaminhou ao Núcleo de Controle Externo de Outros Fiscalizações – NOF para análise, vindo ser elaborada a MANIFESTAÇÃO TÉCNICA 3465/2020-7 que concluiu pela necessidade de complementação da Tomada de Contas Especial, relativamente ao Processo Administrativo 11.447/2012, que trata da prestação de contas de maio/2012 (Peças Complementares 30.295/2020-1, 30.296/2020-4 e 30.297/2020-9), com devolução dos autos a Prefeitura Municipal de Viana para providências.

Ante o exposto, obedecidos todos os trâmites processuais, comungando com o posicionamento adotado pela área técnica DECIDO por

1. NOTIFICAR o ATUAL GESTOR MUNICIPAL e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL para, no PRAZO DE 30 (TRINTA) COMPLEMENTAREM a Tomada de Contas Especial instaurada pelas Portaria n° 100/2020, de forma a preencher as lacunas apresentadas, sempre observando o que dispõe a Instrução Normativa 32/2014, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 16 da referida instrução, na forma do art. 389, inciso IX da Resolução TC 261/2013 - Regimento Interno do Tribunal e do art. 135, IV e IX, da Lei Complementar Estadual 621/2012 (Lei Orgânica desta Corte de Contas).
2. DETERMINO, que a Secretaria Geral das Sessões - SGS, disponibilize o conteúdo da MANIFESTAÇÃO TÉCNICA 3465/2020-7 do Núcleo de Controle Externo de Outros Fiscalizações – NOF, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para fins de acesso por parte dos notificados.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

jiv